



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 72 (setenta e dois)

De 18 de dezembro de 1.967.

**Altera os artigos 1º e 2º da Lei
nº. 64 de 9 de novembro de 1.967.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões - extraordinárias de 15 de dezembro de 1.967, promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº. 64 de 9 de novembro de 1.967, passam a vigorar com as seguintes redações:-

* **Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para os serviços de construção e conservação de estradas de rodagem no município, uma Motoniveladora, até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil Cruzeiros Novos).-**

ARTIGO 2º- Fica o Prefeito, outrossim, autorizado a contratar até o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil Cruzeiros Novos), a ser aplicados, nos termos da lei nº 64 de 9 de novembro de 1.967, na aquisição do equipamento mencionado, artigo anterior:-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 1.967 (mil novecentos e sessenta e sete).-


Antonio Pavan -Prefeito Municipal

Publícao na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Armando F. Zaniolo- Sec- Tesoureiro

Registrada às folhas nºs 133 do livro competente nº. Hum.